

## PORTARIA Nº 232/2006

Dispõe sobre as restrições ao consumo de derivados do tabaco produtores de fumaça nos prédios da Secretaria Estadual da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o contido no artigo 2º da Lei Federal nº 9294 de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero derivado do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente;

- que é dever do Estado a promoção de políticas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

- os malefícios do uso de produtos fumíferos à saúde humana e o elevado número de pessoas acometidas anualmente por doenças provocadas pelo fumo;

- que o tabagismo passivo leva a um risco aumentado de doenças em não fumantes e é a terceira maior causa de morte evitável no mundo;

- que a poluição decorrente da fumaça dos derivados do tabaco em ambientes fechados, denominada poluição tabagística ambiental, é a maior responsável pela poluição em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar que fica expressamente proibido o consumo de derivados do tabaco produtores de fumaça nas dependências dos prédios da Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

Art 2º - Determinar que os vigilantes e as chefias façam uma abordagem educada e efetiva aos funcionários e visitantes que não respeitarem a proibição de fumar no interior dos prédios.

Art 3º - Determinar que sejam retirados todos os cinzeiros existentes nos prédios.

Art 4º - Determinar que seja afixada sinalização nas dependências dos prédios informando a proibição de fumar e a Lei Federal nº 9294/96.

Art 5º - Solicitar a todos os servidores que prestem, sempre que solicitados, o integral apoio e as informações necessárias para o cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

*Código 168586*

Assunto: Portaria  
Expediente: 014965-2000/06-0

## PORTARIA 224/06

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca, matrícula 12109240, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe D, Nível 08; Alexandre Moraes Neves, matrícula 14672910, Assistente Especial I; e Débora Lara Moresco, matrícula 14742624, Técnico em Atividades de Apoio, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades no referido processo, no prazo de trinta dias.

*Código 168637*

## RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 051/06 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 113/03 – CIB/RS, que homologou a criação da CIB/REGIONAL no âmbito da 18ª CRS;

as Resoluções nº 18/05 e 55/05 – CIB/RS, que alteram sua composição;

a documentação enviada pela 18ª CRS em 24/04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da CIB/REGIONAL da 18ª CRS Coordenadoria Regional de Saúde.

Parágrafo Único – O representante do município de Mampituba passa a ser EDGAR CRISTÓVÃO, em substituição a SANDRA DELFINO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de abril de 2006.

*Código 168566*

## RESOLUÇÃO Nº 055/06 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 98/03 – CIB/RS, que homologou a criação da CIB/REGIONAL no âmbito da 11ª CRS;

a Resolução nº 172/03 – CIB/RS, que alterou sua composição;

a documentação apresentada pela 11ª CRS, em 25/04/06.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da CIB/REGIONAL da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 2º - A nova composição encontra-se no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de abril de 2006.

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 055/06 – CIB/RS

Representantes da 11ª CRS

Nome	Setor	Categoria
Leonel Dario Lanius	Delegado Regional de Saúde	Titular
João Dautartas	Delegado Adjunto	Suplente
Marlene T.C.Batistella	RCA-Planejamento	Titular
Luiz de Luca	RCA-Planejamento	Suplente
Idanir Francisco Mores	Administrativo	Titular
Aline Signor	Administrativo	Suplente
Marcos Aurélio Moretto	Ações em Saúde	Titular
Paulo Cezar Madalozzo	Ações em Saúde	Suplente
Ana Maria Diehl	NURESC	Titular
Eliana Picolli Zordan	NURESC	Suplente

Representantes dos Municípios

Nome	Município	Categoria
Gelcy Cerioli Munaretto	Erechim	Titular
Elenise Dalló	Erechim	Suplente
Irineu Afonso W.de Queiroz	Getúlio Vargas	Titular
Edson L. Pomagerski	Gaurama	Suplente
Elaine E. Paris	Centenário	Titular
Jucélia Ribas Demarco	Viadutos	Suplente
Marilisa Gobbo	Ipiranga do Sul	Titular
Claiton Janer Pasa	Erval Grande	Suplente
Sérgio Lazarotto	Ponte Preta	Titular
Antônio j. Slussarek	Áurea	Suplente

*Código 168567*

## RESOLUÇÃO Nº 056/06 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando: as Portarias SES

n.º 15/03, 35/04 e 247/05;

as Resoluções CIB/RS nº 144/03, 153/04, 189/05, 196/05, 216/05, que habilitaram os municípios ao Incentivo do PIM.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	Res CIB/RS	CRS	Nº NOVOS VISITADORES	VALOR NOVOS VISITADORES R\$/	TOTAL GERAL DE VISITADORES
Campo Novo	144/03	17ª	01	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
Cândido Godói	153/04	14ª	01	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
Humaitá	216/05	17ª	04	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00
Lavras do Sul	189/05	7ª	01	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Redentora	144/03	15ª	13	R\$ 5.200,00	R\$ 9.600,00
Santana da Boa Vista	196/05	3ª	01	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
TOTAL			21	R\$ 8.400,00	R\$ 19.200,00

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de maio de 2006.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de abril de 2006.

*Código 168568*

## RESOLUÇÃO Nº 057/06 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.199/03 que institui o Comitê Estadual para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;

a Portaria n.º 15/03, da Secretaria de Estado da Saúde, que implementou o "Programa Primeira Infância Melhor" e estabeleceu as responsabilidades do Estado e dos Municípios e os requisitos para a habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos;

as Resoluções CIB/RS n.º 174/03 e 151/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação do Programa Primeira Infância Melhor dos municípios constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de abril de 2006.

## ANEXO RESOLUÇÃO N.º 057/06 - CIB / RS

MUNICÍPIO	Resolução N.º	CRS	VALOR MENSAL R\$
Lagoa dos Três Cantos	041/05	6ª	R\$ 400,00
São Paulo das Missões	174/03	14ª	R\$ 400,00
Vale Real	042/06	5ª	R\$ 800,00
Venâncio Aires	151/04	13ª	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

*Código 168569*